

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMATICA SÃO BENTO DO SAPUCAI - SP

Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 - Santa Terezinha São Bento do Sapucaí - São Paulo Fone (12) 3971-6110 - Email contabilidade@saobentodosapucai.sp.qov.br



DECRETO Nº 3.104 DE 10 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a suplementação de verba do orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.904 de 10 de julho de 2.017.

DECRETA

ARTIGO 1°. Fica aberto na contadoria municipal um credito suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

04 - SERVIÇOS EDUCAÇÃO	01 - Setor de Ensino Fundamental		
042 - 44.90.52.00.00.00 - 05.220	Equipamentos Material Permanente	R\$	50.000,00
049 - 33.90.30.00.00.00 - 01.220	Material de Consumo	R\$	50.000,00
052 - 33.90.39.00.00.00 - 01.220	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
056 - 33.90.30.00.00.00 - 05.220	Material de Consumo	R\$	50.000,00
063 - 33.90.18.00.00.00 - 01.110	Auxilio Financeiros a Estudantes	R\$	80.000,00
064 - 33.90.30.00.00.00 - 05.220	Material de Consumo	R\$	130.000,00
065 - 33.90.39.00.00.00 - 05.220	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
04 - SERVIÇOS EDUCAÇÃO	05 - Setor de Merenda Escolar		
098 - 33.90.30.00.00.00 - 01.110	Material de Consumo	R\$	80.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	590.000,00

ARTIGO 2º. A presente suplementação será coberta com a seguinte anulação do orçamento vigente.

04 - SERVIÇOS EDUCAÇÃO	01 - Setor de Ensino Fundamental		
060 - 33.90.39.00.00.00 - 01.110	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	590.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	590.000,00

ARTIGO 3º O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura a anulação prevista no artigo anterior.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

São Bento do Sapucaí, 10 de julho de 2017.

Ronaldo Rivelino Venâncio

Aurora Marigilda da Rosa Santos

Prefeito Municipal

Secretaria de Educação

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data-Supra.

Luiz Rodolfo da Silva Secretario Geral de Assuntos Jurídicos